



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min em primeira convocação e Às 09h30mn em segunda convocação, foi realizada a reunião do **Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista**, pela plataforma ZOOM, por convocação do Presidente do Consórcio, Sr. Murilo Nóbrega Campos, reuniram-se os seguintes consorciados: Município de **Iepê**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Murilo Nóbrega Campos** (Presidente); Município de **Álvares Machado**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roger Fernandes Gasques** (1º Vice Presidente); Município de **Martinópolis**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio J. de Freitas** (2º Secretário); Município de **Caiabu**, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Suelen Nara Matos Mative** (2º Tesoureira); O Município de **Indiana**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira** (1º Tesoureira); participaram, a convite do Presidente o Sr. **Cláudio Denner Monteiro**, Diretor de Saúde do CIOP; a **Sra. Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, Diretora Executiva do CIOP; o Sr. **Antonio Carlos Araujo**, contador, representando a assessoria contábil do CIOP, a empresa **ASCAM**; o Sr. **Luis Gustavo Seki Deguchi**, Controlador Fiscal do CIOP; O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, passa a fazer uso da palavra e coloca para os presentes a pauta da Reunião: **1 – Resolução 19/2021 - Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, o prazo administrativo para emissão de documentos, e dá outras providências.** O Presidente solicitou a Diretora Executiva CIOP, a Srta. Maria Heloisa da Silva Cuvolo, que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então esclareceu que o CIOP, a exemplo das prefeituras, recebe solicitação de informações, certidões, e demais documentos, direcionados aos setores, especialmente ao Setor de Recursos Humanos, solicitações vindas tanto de terceiros quanto de seus próprios empregados. Exposta a situação à Diretoria Jurídica, fomos orientados a regulamentar a questão mediante resolução, visando a padronização do procedimento, de forma a melhor atender a necessidade dos solicitantes e a organização dos setores responsáveis pela emissão dos referidos documentos. Colocado em votação aos Conselheiros presentes, **fora aprovada por unanimidade a Resolução 19/2021 - Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, o prazo administrativo para emissão de documentos, e dá outras providências.** **2 – Resolução 20/2021 - Altera o Artigo 26 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.** O Presidente solicitou a Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então esclareceu que o regime disciplinar do consórcio proíbe acolher pedido de exoneração de servidor que responde a processo administrativo disciplinar. Que tal situação ocasiona transtornos para a administração eis que costuma ocorrer de o empregado pedir exoneração e deixar de comparecer ao trabalho, sendo que nem sempre é possível concluir o Processo Administrativo Disciplinar em curto espaço de tempo. Que exposta a situação para a Diretoria Jurídica, fomos informados da possibilidade de autorizar-se a exoneração do servidor “a pedido”, com a continuidade do processo administrativo disciplinar e, no final do julgamento, alterar-se a modalidade de extinção do vínculo, por exemplo, de exoneração “a pedido” para demissão ou destituição de função comissionada, bem como, em caso de gerar débito para com o CIOP, decorrente da penalidade de suspensão, é possível gerar certidão de débito e cobrar o funcionário, inclusive, ajuizando processo. Acrescentou, ainda, que em situação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

similar, foi concedida liminar em Mandado de Segurança para determinar que o CIOP acolha pedido de exoneração de servidora que responde a Processo Administrativo. Além disso, ao servidor que pede exoneração e deixa de trabalhar, não ficaria caracterizado abandono de emprego. Colocado em votação aos Conselheiros presentes, **fora aprovada por unanimidade a Resolução 20/2021 que Altera o Artigo 26 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP. 3 – Resolução 21/2021 - Aprova a Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.** O Presidente solicitou a Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então ressaltou que o CIOP responde a Ação Civil Pública onde o Ministério Público do Trabalho, dentre outros pedidos, exige a tomada de medidas preventivas e corretivas em relação a assédio moral e sexual; que o CIOP, independentemente de determinação judicial neste sentido, com apoio de assessoria especializada em treinamentos, criou essa política, representada por um documento denominado “Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho”, bem como, uma cartilha intitulada “Assédio no Trabalho, Você Pode Dizer Não”, ambas disponibilizadas no site do CIOP, além de proporcionar a todos os seus servidores palestras, visando a educação e orientação para identificação de casos, prevenção e formas de denúncia, programadas para os dias 23 e 24 de novembro de 2021. Prevista também a criação de canal para recebimento de denúncias, disponível no site do CIOP, além de comissão especial para avaliação dos casos e remessa para comissão disciplinar. Que tais medidas fazem, portanto, parte dessa política e que demanda aprovação do Conselho Diretor prevendo e autorizando sua implantação. A Prefeita Suelen, representante do município de Caiabu, pediu a palavra e consultou sobre a possibilidade de utilização da cartilha pelos municípios consorciados. A Diretora esclareceu que os documentos orientativos estão públicos e disponíveis no site do CIOP podendo ser impressos para consulta e servir como material de apoio na atuação dos municípios, mas são documentos do CIOP e de aplicação restrita ao âmbito do consórcio, eis que sua efetiva aplicação vai implicar alteração de dispositivos legais do CIOP, para que tenha força normativa, não alcançando as municipalidades consorciadas. Que o CIOP pretende, no curso da execução da política e após eventuais ajustes que possam surgir, estudar a possibilidade de oferecer o serviço aos municípios, através de contrato. Colocada em votação aos Conselheiros presentes, **fora aprovada por unanimidade a Resolução 21/2021 - Aprova a Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP; 4 – Resolução 22/2021 - Altera os Artigos 3º, 15 e 38 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP em razão da Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho, e dá outras providências.** O Presidente solicitou à Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora esclareceu que, por orientação da Diretoria Jurídica, para efetiva implantação da Política Antiassédio, faz-se necessária a previsão das condutas específicas na Resolução 08/2018, que trata do regime disciplinar aplicado aos empregados do CIOP, bem como, as penalidades delas decorrentes e a previsão sobre a composição da comissão disciplinar para os casos de assédio moral e sexual. Colocada em votação aos Conselheiros presentes, **fora aprovada por unanimidade Resolução 22/2021 - Altera os Artigos 3º, 15 e 38 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP em razão da Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho, e dá outras providências. 5- Resoluções de abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamentário e Abertura de Crédito Especial Orçamentário.** O



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Presidente expôs aos presentes a necessidade de edição de Resoluções prevendo abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Especial Orçamentário, destinadas as adequações orçamentárias e contábeis. A Diretora Executiva relacionou as Resoluções a serem submetidas a aprovação, a saber: **Resolução 01** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 290.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 844.472,45; **Resolução 03** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 587.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 287.440,00; **Resolução 06** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 130.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 1.316.426,00; **Resolução 07** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 1.521.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 120.000,00; **Resolução 08** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 3.204.00,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 2.130.00,00; **Resolução 09** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 4.319.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 4.050.000,00; **Resolução 13** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 4.925.000,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 126.000,00; **Resolução 14** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 6.660.500,00 e abertura de Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 1.000,00; **Resolução 15** - Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 2.066.000,00 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.000,00; O Sr. Antonio Carlos Araújo esclareceu ao Conselho que as aberturas de crédito se fizeram necessárias e se avolumaram haja vista o volume de contratações e aditivos de prazo e de valor firmados com os municípios consorciados em razão da pandemia, o que ocasionou aumento significativo de gastos e repasses dos municípios para os contratos destinados aos serviços de saúde. Colocadas em votação aos Conselheiros presentes, **foram aprovadas por unanimidade as Resoluções 01, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15 de 2021; 6- Retirada do Município de Teodoro Sampaio.** O Presidente informou aos presentes que o Município Consorciado de Teodoro Sampaio, por sua representante, a Prefeita Municipal JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ, oficiou ao CIOP, em 01/10/2021, manifestando-se no sentido de não mais desejar permanecer no quadro de consorciados do CIOP, solicitando providências quanto ao seu desligamento. A Diretora Executiva esclareceu que o pedido de saída ora informado depende de aprovação da Assembleia Geral, bem como, do pagamento das cotas de rateio do exercício em curso e de todas as demais obrigações contratadas, conforme previsto no art. 54 e parágrafos do Estatuto do CIOP. O Sr. Cláudio Denner, Diretor de Saúde do CIOP, informou que nos últimos meses os serviços contratados pelo município sofreram redução significativa, fazendo concluir que o município não demanda dos serviços disponibilizados pelo consórcio. O Sr. Antonio Carlos Araújo, contador representante da ASCAM registrou que desconhece outros motivos para saída do município se não a inexistência de demanda pelos serviços ofertados pelo Consórcio. Colocado o tema em votação aos Conselheiros presentes, **fora aprovado, por unanimidade, o pedido de saída do Consórcio do Município de Teodoro Sampaio**, o que ocorrerá após o pagamento das cotas de rateio do ano de 2021, bem como, de eventuais obrigações pendentes decorrentes das contratações de serviços, devendo a Diretoria Executiva, após aprovação da Assembleia Geral, providenciar a comunicação ao município solicitante para as devidas providências. **7- Contratos de Programa e Aditamentos e Termo de Colaboração referente ao serviço de acolhimento da Casa Abrigo.** O Presidente informou aos presentes a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

necessidade de aprovação dos contratos de programa e aditivos e termo de colaboração firmados no presente exercício, até a presente data. A Diretora Executiva relacionou os instrumentos a serem submetidos a aprovação, a saber: 1) **CONTRATO PROGRAMA 01/2016** - Aditamento n.º 12/2021 - elastério de prazo e alteração no valor contratual - Vigência até 03 de janeiro de 2022; 2) **CONTRATO PROGRAMA 114/2017 24/02/2017** - Aditamento n.º 07/2021- Vigência até 23 de fevereiro de 2022. Aditamento de valor n.º 08/202; 3) **CONTRATO DE PROGRAMA 239/2018** - Aditamento n.º 10/2021 - Vigência até 14 de maio de 2022 - Aditamento de valor n.º 11/2021; 4) **CONTRATO PROGRAMA 135/2019** - Aditamento n.º 3/2021 - Vigência até 15 de maio de 2022; 5) **CONTRATO PROGRAMA 495/2020** - Vigência até 29/12/2021- Aditamento de valor n.º 01/2021 - Aditamento n.º 03/2021- Aditamento de valor n.º 04/2021; 6) **CONTRATO DE PROGRAMA 75/2021** - Vigência até 26/02/2022; 7) **CONTRATO DE PROGRAMA 490/2021** - Vigência de 60 meses. 1º Aditamento de dados bancários - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; 8) **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021** - Vigência de 12 meses - ASSOCIAÇÃO O AMOR É A RESPOSTA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; 9) **CONTRATO DE PROGRAMA 400A/2021** - Vigência até 10 de junho de 2022; Informado ainda aos membros do Conselho sobre a contratação dos serviços de realização de concurso público e processo seletivo ofertados pelo Consórcio, através da empresa CONSESP, pelos municípios de Rancharia, Iepê e Santo Anastácio. Colocado o tema em votação aos Conselheiros presentes, **foram aprovados, por unanimidade, todos os contratos relacionados. 8) Relatório Parcial da CEI instalada na Câmara Municipal de Presidente referente à Cidade da Criança:** O presidente expôs aos presentes sobre o relatório parcial emitido pela CEI da Câmara Municipal de Presidente Prudente, recomendando ao município a interdição do Complexo Turístico da Cidade da Criança, a rescisão do contrato firmado entre município e CIOP por descumprimento por parte do CIOP e remessa do expediente ao Ministério Público para apuração de responsabilidades. Expôs, também, sobre a decisão proferida pelo 13ª Promotoria de Presidente Prudente – Dr. Marcelo Creste indeferindo a representação da CEI, aduzindo que as informações prestadas pelo CIOP são claras sobre a redução de recursos de repasse e limitação dos serviços por solicitação do município, correção no cumprimento contratual, inclusive com devolução de recursos ao município e ausência de razões para rescisão do contrato, sob pena de se retornar a situações pretéritas de prejuízo ao erário conforme ações em andamento. Informado ao Conselho a realização de reunião com o Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Dr. Jorge Duran com o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Adolfo Padilha e com Chefe de Gabinete, Dr. Jonas Martins, onde o município manifestou interesse em nova pactuação para gestão compartilhada do Complexo Turístico da Cidade da Criança, e nesse sentido foi elaborado novo plano de trabalho e encaminhado a municipalidade, aguardando-se a manifestação para definição das providências futuras. Registrado, ainda, que, no entendimento do CIOP não há razão para determinação de interdição da Cidade da Criança, eis que o Parque Aquático já está fechado desde março de 2020 em razão da pandemia, e somente será aberto após reformas, sendo que em relação ao parque ecológico, está em pleno funcionamento, com realização de vários eventos por iniciativa da Secretaria de Turismo, evidenciando que não há o alegado abandono. Concluída a explanação, os Conselheiros se manifestaram satisfeitos com o que fora informado. **9) Abertura de CPI na Câmara Municipal de Presidente Prudente para apurar denúncias de**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

assédio moral e coação a trabalhador na UPA ZONA NORTE: a pedido do Presidente a Diretora Executiva prestou informações sobre a referida CPI. A Diretora esclareceu que o CIOP recebeu da TV Fronteira, cópia do requerimento de abertura de CPI para apurar prática de assédio moral e coação a trabalhadores. Posteriormente, recebeu o Ofício CPI/CIOP-003/2021, solicitando informações sobre plantões (médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem), escala de plantões de médicos e enfermagem, entrada e saída de medicamentos, insumos e materiais permanentes; cargos existentes na UPA ZONA NORTE; valores do contrato de gestão das UPAS e residências terapêuticas; acesso a prontuários dentro da UPA; período de trabalho da médica Luciana Ferri e razões de sua exoneração; O CIOP prestou as informações. Sobre a denúncia de assédio e irregularidades realizadas por três funcionários da UPA Zona Norte, esclareceu que recebeu relatório neste sentido da Secretaria Municipal de Saúde e que já prestou esclarecimentos sobre tal relatório, pela inocorrência dos fatos ali imputados, inclusive, sobre manifestação de retratação dos servidores que assinaram o documento, e declaração verbal, comprovada, de que teriam sido coagidos e pressionados para assinar o referido documento. Que todos os fatos e documentos foram levados ao conhecimento do Presidente do Consórcio e também ao Ministério Público. Que, da parte da Diretoria Executiva, ante as informações prestadas pela Diretoria de Saúde tanto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Presidente do Consórcio, não há elementos para instauração de qualquer procedimento de apuração de irregularidades na UPA ZONA NORTE, sugerindo que se aguarde o fim das apurações da Câmara Municipal. Concluída a explanação, os Conselheiros se manifestaram satisfeitos com o que fora informado, não se opondo a sugestão apresentada.

10) Diferença da contribuição para o GILRAT referente ao ano-calendário de 2018 – Autoregularização – pagamento: A pedido do Presidente, a Diretoria Executiva expôs que o CIOP foi notificado a promover, até 30/11/2021, autoregularização e pagamento de diferença apurada pela Receita Federal, quanto ao recolhimento da contribuição para o GILRAT, relacionada ao CNAE da atividade e ao FAP. Informou que submetida a questão a Diretoria Jurídica e a assessoria contábil, a orientação é pela autoregularização e pagamento. O Sr. Carlos Araújo esclareceu que tal divergência decorreu do fato do CIOP prestar serviços da área da educação, ocasionando o recolhimento em desacordo com a determinação da Receita, fator escusável, eis que o CIOP não tinha, até 2018, atividade preponderante na área da educação. Que a mesma fiscalização está atingindo alguns municípios e que as chances do CIOP questionar administrativamente ou judicialmente o débito lançado são mínimas, impondo-se o recolhimento para que se evite multas, e inscrição do débito, encargos que poderiam mais que dobrar o débito apurado de R\$ 429.439,42. O Sr. Carlos Araújo sugeriu o parcelamento do débito em 60 meses, com acréscimo de juros e correção monetária, considerando que poderá haver possibilidade de reparcelamento futuro com exclusão de encargos. O Prefeito Roger Fernandes Gasques, questionou sobre o rateio do valor, tendo sido esclarecido pelo Sr. Carlos Araújo que deverá ser feito levantamento das folhas de pagamento do exercício para verificar a incidência dos percentuais, e rateado proporcionalmente a cada contrato de cada município, conforme a mão de obra vinculada. A Diretora Executiva esclareceu que o CIOP faz provisões para tais débitos, cujo levantamento está sendo feito. Que o Setor de Finanças informou que, atualmente, não há recursos disponíveis para o pagamento a vista, sem comprometimento das demais despesas do Consórcio. Que há recursos disponíveis em valor aproximado de R\$ 380 mil reais em conta que recebe taxas de inscrição em concursos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

e processos seletivos; Que a partir de 2021, o recolhimento já foi regularizado parcialmente e que o CIOP vai providenciar o levantamento de diferenças em 2019 e 2020, visando o recolhimento antes de ocorrer qualquer autuação. Que para utilização da conta de recursos de concursos, necessária autorização do Conselho Diretor, eis que há informações sobre sua vinculação a despesas com cursos e treinamentos. Que efetuada busca por resolução neste sentido, tanto pelo Controle Interno quanto pela Diretoria Jurídica, não foi localizada normativa que impeça a utilização de recurso da conta para tal finalidade, até porque se trata de recurso próprio do CIOP. Prefeito Roger aduziu que os recursos parados acabam por não apresentar rendimentos atrativos. O Presidente colocou o tema em pauta para votação e foi **aprovada por unanimidade a autorização para autoregularização do débito e seu pagamento a vista, ante a disponibilidade de recursos próprios da conta de concursos, com complementação, se necessário, de valores de provisão dos contratos de programa, a fim de se evitar incidência de encargos**, onerando os cofres do CIOP, e, conseqüentemente, dos consorciados. Determinada apuração do valor correspondente a cada ente consorciado para posterior rateio, proporcionalmente. Determinada apuração de débito dos exercícios futuros e sua regularização, com rateio proporcional. Após a aprovação dos **itens 1 a 10** pelos membros do Conselho Diretor, nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada esta reunião, da qual se lavrou esta ATA, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora Executiva. Presidente Prudente/SP, 19 (dezenove) de novembro de 2021.

Murilo Nobrega Campos
Presidente do CIOP

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIOP